

Catarina Oliveira Santos

A Teleassistência nos Processos de Violência Doméstica
– Estudo preliminar desta realidade no âmbito nacional e local

Universidade Fernando Pessoa

Porto, 2017

A Teleassistência nos Processos de Violência Doméstica
– Estudo preliminar desta realidade no âmbito nacional e local

Catarina Oliveira Santos

A Teleassistência nos Processos de Violência Doméstica
– Estudo preliminar desta realidade no âmbito nacional e local

(Assinatura)

Trabalho apresentado à Universidade Fernando Pessoa como parte dos requisitos para obtenção do grau de Licenciatura em Criminologia sob a orientação do Professor Doutor João Casqueira.

Resumo

O projeto de graduação tem como foco na teleassistência enquanto instrumento no caso de crime de Violência Doméstica. Apesar da problemática da Violência Doméstica estar bastante presente atualmente e já abundantemente abordada na literatura científica em Criminologia, o facto é que a teleassistência é ainda em parte desconhecida, e também as suas implicações enquanto instrumento de atuação nos casos de Violência Doméstica. Contudo, esse conhecimento é essencial, em particular pelas questões éticas que lhe estão adjacentes, e um maior esclarecimento é necessário para suprir uma falta de conhecimento por parte dos profissionais, para uma melhor aplicação da mesma.

Numa primeira fase, este trabalho debruça-se sobre o enquadramento teórico da temática, por forma a servir de esclarecimento de diversos conceitos. Inclui, em particular, elementos estatísticos sobre o crime de Violência Doméstica em relação com a teleassistência.

Na fase seguinte, o projeto assenta em pressupostos metodológicos e instrumentos de campo, incluindo assim, para além de uma pesquisa documental, um questionário que serve como instrumento principal de pesquisa qualitativa.

Finalmente, é elaborada uma discussão dos resultados, onde estão expostos os aspetos determinantes a extrair da pesquisa.

Palavras-chave: Violência Doméstica, Teleassistência, Vitimologia, Violência

Abstract

This graduation project focuses on teleassistance as an instrument in the case of crime of domestic violence. Despite the fact that the problem of domestic violence is quite present and already abundantly addressed in the scientific literature in Criminology, the fact is that teleassistance is still in part unknown, and also its implications as an instrument of action in the cases of domestic violence. Yet, this knowledge is essential, in particular by the ethical issues surrounding it, and also to supply a lack of knowledge by some professionals, for a better application of it.

In a first stage, this work deals with the theoretical framework of the topic, in order to clarify various concepts that are of relevance. This includes statistical elements on the crime of domestic violence in order to define a framework in relation to teleassistance.

In the next stage, the project rely on a methodological assumptions and field instruments, including, in addition to a documentary research, a questionnaire that serves as a main instrument for qualitative research.

Finally, a discussion of the results is drawn up, where the main determinants are exposed as to what will be extracted from the research.

Keywords: Domestic Violence, Teleassistance, Victimology, Violence

Agradecimentos

Ao meu Professor Doutor/Orientador João Casqueira, pela atenção disponibilizada e interesse demonstrado ao longo da concretização deste projeto.

Ao meu supervisor de estágio Senhor Sargento Pinto pela disponibilidade, acompanhamento e partilha de conhecimentos, ao longo do período em que frequentei a instituição, que me possibilitou a escolha deste tema.

À GNR Comando do Porto como um todo, pelo acolhimento, boa disposição, espírito de entreajuda, e ainda mais importante que isto, pela possibilidade que me deram de integrar na instituição, tornando assim possível focar-me nesta temática que considero tão relevante.

Ao Sargento Pinto, à Cabo Azevedo, ao Cabo Silva e à Guarda Principal Martins em especial, pela dedicação e confiança que foram transmitindo, sugerindo inúmeros percursos para eu ter em conta nesta temática.

Aos meus pais e irmã, que durante o meu percurso académico sempre me foram motivando e apoiando em todas as decisões, ou até mesmo aconselhando para tomar as melhores escolhas possíveis.

À minha restante família, pela força e positividade que me foram impelindo e por estarem sempre presentes.

Aos meus amigos e namorado, por ajudarem sempre no que foi necessário e por me terem incentivado a concluir o curso.

Índice

Resumo	IV
<i>Abstract</i>	V
Agradecimentos	VI
Índice de Tabelas, Figuras e Gráficos	IX
Lista de Siglas.....	X

Introdução	1
-------------------------	---

I. Enquadramento Teórico	3
---------------------------------------	---

1. A Violência Doméstica: conceptualização e caracterização.....	3
1.1. O ciclo de Violência Doméstica	6
1.2. As diversas vítimas de Violência Doméstica	7
2. Teleassistência e a sua relevância no crime de Violência Doméstica	10
2.1. Enquadramento e Consequente Implementação	10
2.2. Lei 112/2009, de 16 de setembro – Importância do Estatuto de Vítima, Entidades Competentes e outras informações complementares	11
2.3. Objetivos do Dispositivo de Teleassistência	12
2.4. Modo de aplicação e público-alvo	13
2.5. Enquadramento Legal conjunto da Violência Doméstica e da Teleassistência... 14	

II. Metodologia	18
------------------------------	----

1. Técnicas de Investigação	19
1.1. Técnicas usadas em Ciências Sociais	19
i. Inquéritos Sociais	19
ii. Estudos Biográficos de Casos Individuais	19
iii. Observação Participante	19
iv. Técnicas de Grupos de Controlo	20
v. Estudos follow-up.....	20
1.2. Técnicas destinadas à Criminologia	20

A Teleassistência nos Processos de Violência Doméstica
– Estudo preliminar desta realidade no âmbito nacional e local

i. Teste	20
ii. Tipologias	20
iii. Estatísticas Criminais	21
iv. Tábuas de Prognose	21
1.3. Instrumento de Investigação a utilizar	21
1.4. Condições Éticas	22
III. Resultados	24
1. Abordagem geral a dados nacionais desta problemática	24
2. Perfil das Vítimas e Agressores a um nível Nacional	25
3. Abordagem geral aos três Destacamentos Territoriais operacionalizados pelo NIAVE	28
4. Utilização dos meios de teleassistência a nível nacional/internacional e no Comando Territorial do Porto (população em estudo)	34
IV. Discussão de Resultados	36
Conclusão	38
Bibliografia	40
Anexos	44

Índice de Tabelas, Figuras e Gráficos

Tabela 1 – Formas de exercício de Violência Doméstica.....	5
Figura 1 – Ciclo de Violência Doméstica.....	7
Gráfico 1 - Vítimas e Denunciados por Sexo.....	25
Gráfico 2 - Vítimas por faixa etária.....	26
Gráfico 3 - Denunciados por faixa etária.....	26
Gráfico 4 - Grau de Parentesco entre Vítima e Denunciado	26
Gráfico 5 - Situação Profissional das Vítimas.....	27
Gráfico 6 - Situação Profissional dos Denunciados	27
Gráfico 7 - N.º de autos por cada Posto Territorial – Violência Doméstica.....	28
Gráfico 8 - Sexo das Vítimas – Violência Doméstica	29
Gráfico 9 - Sexo dos Denunciados - Violência Doméstica	29
Gráfico 10 - Posse de Armas pelos Denunciados – Violência Doméstica	30
Gráfico 11 - Consumo de Álcool pelo Denunciado – Violência Doméstica.....	30
Gráfico 12 - Consumo de Drogas pelo Denunciado - Violência Doméstica.....	31
Gráfico 13 - Ocorrências Anteriores – Violência Doméstica.....	31
Gráfico 14 - Grau de Parentesco entre Vítima-Agressor – Violência Doméstica	32
Gráfico 15 - Dependência Económica da Vítima com o Agressor – Violência Doméstica	32
Gráfico 16 - Consequências – Violência Doméstica	33

Lista de Siglas

APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

NIAVE - Núcleo de Investigação e Apoio de Vítimas Específicas

GNR – Guarda Nacional Republicana

ONU – Organização das Nações Unidas

VC – Violência Conjugal

VRI – Violência nas Relações de Intimidade

MAI – Ministério da Administração Interna

RASI – Relatório Anual de Segurança Interna

VD – Violência Doméstica

EUA – Estados Unidos da América

CIG - Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

CP – Código Penal

AR – Assembleia da República

PNPCVDG - Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Género

EU – União Europeia

CVP – Cruz Vermelha Portuguesa

MP – Ministério Público

PSP – Polícia de Segurança Pública

EUCPN – European Crime Prevention Network

SSI – Sistema de Segurança Interna

VNG – Vila Nova de Gaia

Introdução

Tendo em conta o conceito de Violência Doméstica, segundo a Associação Portuguesa de Apoio á Vítima (APAV), esta consiste numa ação ou omissão de carácter criminal, entre pessoas do mesmo seio doméstico ou, não residindo no mesmo espaço físico, sejam ex-cônjuges, ex-companheiro/a, ex-namorado/a, progenitor de descendente comum, ascendente ou descendente e praticam atos de natureza física, sexual, psicológica e/ou económica que coloca em perigo a vítima em questão (APAV, 2012).

Este fenómeno é bastante complexo e é constituído por diversos fatores, entre os quais estão inseridos os fatores sociais, culturais, psicológicos, ideológicos, económicos, entre outros (Costa, 2003).

Em Portugal, esta realidade nem sempre foi vista da mesma forma, uma vez que tem sofrido diversas alterações, quer num plano de análise social, quer num plano legal, levando à consciencialização pública e política da problemática da violência doméstica, proporcionando assim um aperfeiçoamento da incriminação legal, adaptando aos tempos em que se encontravam inseridos, com a finalidade de proteção e promoção dos direitos da vítima e do agressor. No entanto, só em 1982 surgiu a primeira preocupação de violência doméstica enquanto crime, consagrando-se pela primeira vez no Código Penal, com a epígrafe «maus tratos ou sobrecarga de menores e de subordinados ou entre cônjuges», previsto e punido no artigo 153º, números 1, 2 e 3 (Simões, 2015).

Verifica-se que este fenómeno foi ganhando visibilidade à medida do tempo, tornando-se posteriormente num foco de atenção para diversos investigadores e organizações da sociedade civil preocupados na resolução desta problemática. Posto isto, é necessário ter em conta todas as vertentes do fenómeno, mas neste caso, optarei pela via criminal, objeto deste projeto de graduação levando-me a debruçar neste tema o meu estágio profissional no âmbito deste curso de Criminologia, uma vez que estive inserida num núcleo especializado sobre Violência Domésticas na GNR- Comando do Porto e mantive contacto com a realidade da violência doméstica e tudo o que a envolve, incluindo assim o instrumento da teleassistência como fator na segurança das vítimas.

Nesse âmbito, tomei conhecimento dos desafios dessa nova tecnologia. Também a minha escolha deveu-se ao facto, de cada vez tratar-se de um problema em contante crescimento e portanto, queria perceber com mais profundidade, em que medida a teleassistência auxilia a vítima no seu quotidiano.

Um dos problemas para a concretização deste projeto, passa pelo facto de este tema em certa medida ser tabu, pois várias são as mentalidades que não reconhecem esta temática enquanto ato criminal e também porque muitas das vezes, apesar de o verem como tal, não denunciam por vergonha ou outros motivos, que impossibilitam uma resposta eficaz ou até, fazer com que haja uma noção exata do número de casos que realmente existem, aquilo que se indica vulgarmente de “cifras negras”.

Como agir perante uma situação de violência doméstica; em que ponto se pode recorrer á teleassistência; quando estamos perante um crime desta tipologia; quais são os direitos enquanto vítima. Estas e outras questões, são um dos aspetos que se focará no estudo inserido neste projeto de graduação, tentando assim encontrar respostas para as mesmas.

De facto, este projeto visará numa recolha de dados para colmatar os erros encontrados e referenciados na fase de enquadramento teórico referente à temática. Recorre-se enquanto opção metodológica, a um questionário que se planeia utilizar no âmbito deste estudo. A finalidade do mesmo, será perceber até que ponto a teleassistência tem um contributo positivo na vida das vítimas ou quais as complicações adjacentes ao mesmo, e consciencializar os intervenientes para a gravidade do tema, sendo que os mesmos deverão estar ligados diretamente à área da criminalidade e também a vítimas que usufruíram deste instrumento.

I. Enquadramento Teórico

1. A Violência Doméstica: conceptualização e caracterização

A Violência Doméstica (VD) é um fenómeno global, que abrange vários milhões de pessoas no mundo, que muitas das vezes é encoberto ou até silenciado. Esta, corresponde portanto, a um fenómeno social e criminal, ultrapassando quaisquer tipos de culturas e/ou grupos sociais. Também, apesar de ser do conhecimento que a mulher é a principal vítima, não se pode associar isso a uma pertença de um grupo social, económico, étnico, religioso, ou cultural específico. Esta problemática representa assim uma grave violação dos Direitos Humanos, como é indicado na Declaração e Plataforma de Ação de Pequim da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1995 (Castanho *et al.*, 2013).

Segundo Manita *et al.* (2009) existem duas dimensões dentro da realidade da VD sendo estas a violência conjugal (VC) que diz respeito a todas as formas de comportamento violento perpetrado por um dos cônjuges/companheiro(a) ou ex-cônjuge/ex-companheiro(a) sobre o(a) outro(a); já no caso da violência nas relações de intimidade (VRI), esta surge no contexto de abarcar a violência exercida entre companheiros envolvidos em diferentes tipos de relacionamentos íntimos, e não apenas nos casais tidos como normativos (ex: violência entre casais homossexuais, violência no namoro, ou outras relações com equiparável significado).

Ainda de encontro com estes autores, o facto é que a violência conjugal é a forma mais frequente de VD. A verdade é que os agressores, na sua grande maioria, são do sexo masculino e as vítimas, por sua vez, são de uma forma geral, do sexo feminino, o que não quer dizer que isto seja uma regra, pois há indivíduos que são agressores e vítimas e existem ainda, casos de violência recíproca ou mútua.

É então, necessário reconhecer que existem grupos sociais de maior risco mas o critério da “vitimização” não é simples de identificar. Ao pensar-se em mulheres, crianças, idosos e jovens, é importante haver a capacidade de identificação dos casos, que através dos fatores de risco a que estão sujeitos, vão requerer o desenvolvimento de estratégias especiais, devendo-se isto à sua vulnerabilidade aparente e inexistência por vezes, de

meios físicos, psicológicos e económicos que possam recorrer como forma de defesa (Lourenço e Carvalho, 2001).

Segundo o *Relatório de Monitorização de Violência Doméstica*¹, este foi o crime mais registado no âmbito dos crimes contra as pessoas, representando 33% da criminalidade registada nesta tipologia (MAI, 2016). Também, segundo o *Relatório Anual de Segurança Interna* (RASI) de 2016, o crime de VD surge como a 2ª mais participada, tendo havido um acréscimo de 1,4% em relação ao ano anterior.

O que se verifica, na análise destes dados, é que se trata de um fenómeno em constante evolução e que cada vez mais se tem de ter em atenção para travar a continuidade do mesmo, para desta forma evitar danos maiores às vítimas e assim, serem tomadas medidas para contrariar este crescimento.

São considerados fatores contribuintes para a Violência Doméstica o isolamento (geográfico, físico, afetivo e social), o poder e o domínio ou a influência moral (Machado e Gonçalves, 2003). Os mesmos autores como fatores desencadeantes deste problema:

- Tendências para a violência baseadas nas crenças e atitudes;
- Situações de stress (desemprego; problemas financeiros; gravidez; mudanças de papel – tais como início da frequência de um curso ou novo emprego do outro);
- Frustração;
- Alcoolismo ou toxicodependência;
- Vivências infantis de agressão ou de violência parental;
- Personalidade sádica;
- Perturbações mentais ou físicas.

Ainda de acordo com os mesmos autores, estes consideram que existem inúmeras formas de exercício da violência doméstica, que atingem os cônjuges ou companheiros (nas quais se encontram a violência física, violência psicológica e a violência sexual) explicitados no quadro abaixo com a correspondente compreensão desses mesmo fatores:

¹ Relatório de monitorização - Violência doméstica – novembro de 2016 – DGAI – Direção geral da Administração Interna

A Teleassistência nos Processos de Violência Doméstica
– Estudo preliminar desta realidade no âmbito nacional e local

Coagir e Ameaçar	<ul style="list-style-type: none"> • Ameaçar provocar lesões na pessoa da vítima; • Ameaçar abandonar, suicidar-se; • Coagir para prática de condutas ilícitas.
Intimidar	<ul style="list-style-type: none"> • Atemorizar a propósito de olhares, atos, comportamentos; • Partir objetos; • Destruir pertences ou objetos pessoais do outro; • Maltratar os animais de companhia; • Exibir armas.
Usar a Violência Emocional	<ul style="list-style-type: none"> • Desmoralizar; • Fazer com que o outro se sinta mal consigo próprio; • Insultar; • Fazer com que o outro se sinta mentalmente diminuído ou culpado; • Humilhar.
Isolar	<ul style="list-style-type: none"> • Controlar a vida do outro; • Limitar o envolvimento externo do outro; • Usar o ciúme como justificação.
Minimizar, Negar, Condenar	<ul style="list-style-type: none"> • Desvalorizar a violência e não levar em conta as preocupações do outro; • Afirmar que a agressão ou violência nunca tiveram lugar; • Transferir para o outro a responsabilidade do comportamento violento; • Afirmar que a culpa é do outro.
Instrumentalizar os filhos	<ul style="list-style-type: none"> • Fazer o outro sentir-se culpado relativamente aos filhos; • Usar os filhos para passar mensagens; • Aproveitar a visita de amigos para atormentar, hostilizar; • Ameaçar levar de casa os filhos.
Utilizar “privilégios machistas”	<ul style="list-style-type: none"> • Tratar a mulher como criada; • Tomar sozinho todas as decisões importantes; • Ser o que define o papel da mulher e do homem.
Utilizar a violência económica	<ul style="list-style-type: none"> • Evitar que o outro tenha ou mantenha um emprego; • Forçar o pedido de dinheiro; • Fixar uma mesada; • Apossar-se do dinheiro do outro; • Impedir que o outro conheça ou aceda ao rendimento familiar.

Tabela 1 – Formas de exercício de Violência Doméstica (Machado e Gonçalves, 2003)

Concluindo, são várias as formas de violência que afetam a vida cotidiana das vítimas em questão, o que na maioria das vezes resulta num ciclo vicioso que pode acarretar inúmeras consequências, inclusive a morte.

1.1. O ciclo de Violência Doméstica

Habitualmente, nos casos de Violência Doméstica ocorre um ciclo, o qual pode ser dividido em três fases distintas que se desenvolvem segundo uma sequência de acontecimentos e ações. Este inicia-se por um período em que a crise se despoleta (Sarmiento, 2002-2005), marcado por um clima de tensão entre o casal, gerado pelas discussões frequentes. Desta forma, o agressor serve-se de todo e qualquer pretexto para se dirigir agressivamente à vítima (Massena *et al.*, 2016). Ainda nesta fase, surge um período caracterizado pela explosão da violência (Sarmiento, 2002-2005), em que progressivamente as agressões são mais intensas e em que se inicia a violência verbal, passa rapidamente para violência física, e vai aumentando até a combinação diferente de vários tipos de violência (Manita *et al.*, 2009).

Após este rebentamento de violência, aparece a fase dita de “lua de mel” (Sarmiento, 2002-2005), em que o autor dos atos sente arrependimento e faz promessas à vítima que tais comportamentos não se voltarão a repetir (Sarmiento, 2002-2005). É precisamente nesta fase que o agressor tende a dar razões, atenuantes ou desculpantes para a sua ação e atribuir frequentemente a culpa à vítima (Manita *et al.*, 2009), (que pode interiorizar essa culpa).

Após estas três fases, e após as desculpas por parte do agressor, surge o tempo em que a vítima entende que foram situações pontuais e portanto, considera que pode continuar com o relacionamento, mas, ao longo do tempo, os atos de violência tendem em aumentar em frequência, intensidade e duração (Manita *et al.*, 2009).

Nesta fase, a alteração comportamental do agressor e consequente aumento e impacto cognitivo-afetivo constitui um dos fatores que mais dificultam a rutura por parte da vítima (Massena *et al.*, 2016).



Figura 1 – Ciclo de Violência Doméstica (APAV, 2012)

1.2. As diversas vítimas de Violência Doméstica

Apenas a partir dos anos 60/70, este fenómeno ganhou lugar de relevo na sociedade em geral, através dos movimentos feministas, sobretudo nos Estados Unidos da América (EUA). Consequentemente a isto, começaram a emergir esforços políticos, sociais e académicos, com o intuito de contribuir para o reconhecimento deste fenómeno enquanto problema social e político (CIG, 2011).

A violência contra as mulheres deve ser entendida então, como uma violência de género e a sua análise não deve ser feita em termos individuais (Andrade *et al.*, 2008). A violência contra a mulher atinge uma em cada quatro mulheres no mundo e é responsável por um em cada cinco anos potenciais de vida saudável perdido pela mulher (Diniz, 1997).

Fatores como, a vergonha de serem vítimas, o facto de quererem manter a família unida, a dependência financeira dos parceiros, e a falta de apoio da família e da comunidade fazem com que as mulheres não prossigam com a acusação dos abusadores.

Outros fatores como alcoolismo, pobreza e repetição de relações abusivas através de gerações aparecem associados à dinâmica da violência contra as mulheres. O medo e a insegurança causado pelas ameaças e pela violência psicológica impetrada pelo parceiro abusivo também parecem desempenhar importante papel nesta dinâmica (Narvaz e Koller, 2006).

Na década de 1980, uma nova forma de violência passou a ser denunciada: uma violência oculta e de difícil constatação, aquela praticada contra idosos, tanto em suas próprias casas como em instituições de abrigo, e até mesmo nas comunidades em que vivem (Queiroz, Naira e Ramos, 2007).

A violência doméstica para com pessoas idosas, tem sido um fenómeno em ascensão e tem tomado, cada vez maiores proporções nos dias atuais, sendo esta também considerada inúmeras vezes como uma violência de género. No caso destas vítimas, há uma maior probabilidade do que em qualquer outra faixa etária, de estas necessitarem de tratamentos hospitalares consequentes dos atos de violência. Devido ao processo de envelhecimento das mesmas, ocorre um decréscimo da capacidade de recuperação a todos os níveis. Tudo isto se agrava, com as dificuldades económicas e os fracos recursos sociais/familiares. Geralmente, estas apresentam um acréscimo de preocupações, nomeadamente, em relação aos efeitos/consequências da vitimação; em relação ao que os familiares e/ou terceiros irão achar da sua autonomia e competências; em relação aos seus recursos para lidar com a situação; e ainda em relação a eventuais retaliações por parte do ofensor (Manita e Peixoto, 2009).

A pessoa idosa é uma vítima especialmente vulnerável, à qual os procedimentos devem ser adequados devido às inúmeras limitações impostas pela sua condição (Manita e Peixoto, 2009).

Já no caso da VD envolvendo crianças ou adolescentes, tal considera-se como todo ato ou omissão exercido por quem seja responsável do menor – provocando dano físico, sexual e/ou psicológico a vítima – comprometendo de um lado, uma transgressão do direito que crianças e adolescentes têm enquanto sujeitos em desenvolvimento. Estas vítimas, podem estar sujeitas ao abandono, negligência, violência física, violência psicológica e abuso sexual (Neumann, 2000).

A verdade é que muitas das vezes a criança e/ou adolescente sofre de vitimação secundária ao presenciar inúmeros atos violentos por parte dos progenitores, que em vez de as protegerem dessa realidade, as fazem ter contacto permanente com a mesma. Na maior parte das vezes, são as crianças mais pequenas que são sujeitas a estar em contacto com o “fogo cruzado” entre os pais. Portanto, os menores que se encontram a

habitar em lares violentos, costumam assistir, ouvir e intervir em episódios de violência doméstica e portanto apresentam maiores probabilidades de virem a desenvolver problemas psicossociais inclusive a replicação de comportamentos violentos (Kitzmann, 2007).

As crianças são também vítimas mesmo que não sejam diretamente objeto de agressões físicas: ao testemunharem a violência entre os pais, as crianças iniciam um processo de aprendizagem da violência como um modo de estar e de viver e, na idade adulta, poderão reproduzir o modelo violento, para além de que a violência lhes provoca sofrimento emocional e os correspondentes problemas (Machado e Gonçalves, 2003)

No caso dos homens enquanto vítimas de VD, apesar de ser menos habitual, o facto é que são cada vez mais os casos referentes a este tipo. A par disto são vários os estudos que demonstram que a violência doméstica pode ser bi-direcional e multifacetada e portanto, é necessário ter em conta o fenómeno independentemente do sexo da vítima (Machado e Matos, 2012). Posto isto, num estudo verificou-se que o medo, a perseguição e o controlo por parte das parceiras, a violência física, as ameaças, o abuso emocional, o isolamento social e o abuso socioeconómico eram os tipos de violência mais relatados (Hines, Brown e Dunnings, 2007).

O facto de o homem ser visto como o ser com maior capacidade física e portanto ter mais defesa, também, pelo facto de haver perceções de expectativas sociais sobre a capacidade física e económica para resolver os seus próprios problemas, conduzem à ideia do homem como vítima seja inconcebível (Hines e Douglas, 2010a; 2010b).

De facto, independentemente de qual seja o país, há muitos mais homens a serem processados do que mulheres por facto, configurando o crime de VD, julgados por esses crimes e a estarem sujeitos à execução de penas, principalmente no que diz respeito a penas privativas de liberdade, i.e. penas de prisão, representando um verdadeiro estigma social (Casqueira Cardoso, 2004).

A partir desta linha de pensamento, pode-se aferir que a ideia de homem enquanto vítima é ainda um assunto tabu, devido ao poder e “masculinidade” que lhe estão

associados, o que os impossibilita de concretizar uma denúncia com medo de sofrerem retaliações, ou ainda por virem a ser intitulados de agressores, puro e simplesmente por serem homens. Consequentemente a isto, muitos deles têm vergonha e por isso não procuram ajuda de profissional, o que leva a que não haja conhecimento da maioria dos casos existentes.

Nesse contexto de diversidade da realidade da VD, e de estigma social associado à mesma, os novos meios tecnológicos surgem como uma potencialidade (mas acarretam novos desafios).

2. Teleassistência e a sua relevância no crime de Violência Doméstica

2.1. Enquadramento e Consequente Implementação

Entende-se que a teleassistência tem como fim, garantir às vítimas de violência doméstica apoio, proteção e segurança ajustadas, certificando uma intervenção imediata e eficaz em situações de urgência, de forma permanente e gratuita, vinte e quatro horas por dia (AR, 2010).

A consagração dos n.ºs 4 e 5 do artigo 20º, da Lei n.º 112/2009 de 16 setembro, bem como a entrada em vigor da Portaria n.º 220-A/2010 de 16 de abril, alterada pela Portaria n.º 63/2011, de 3 de fevereiro, estabeleceram as condições normativas necessárias à utilização inicial dos meios técnicos de teleassistência. Com isto, procura-se uma forma de proteção organizada, recorrendo a um sistema tecnológico, que integra um leque de respostas/intervenções que vão desde o apoio psicossocial à proteção policial, não podendo perfazer um período máximo de 6 meses de utilização (CIG, 2014).

Com o surgimento do V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género – V PNPCVDG (2014/2017), este vai de encontro aos compromissos assumidos por Portugal nas várias instâncias internacionais, principalmente a nível da Organização das Nações Unidas, do Conselho da Europa, da União Europeia e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CIG, 2016).

De acordo com os autores acima referidos, Portugal foi o país pioneiro da UE a ratificar este instrumento internacional, a 5 de fevereiro de 2013. Este Plano, segue os pressupostos da Convenção de Istambul, abrangendo para além da Violência Doméstica, outros tipos de violência de género. Este, incide nas ações concretizadas entre autoridades públicas e organizações não-governamentais, impondo-se novas metodologias e abordagens ao fenómeno, designadamente, ponderando procedimentos de resposta em situação de emergência. A medida 22 preconiza a consolidação, em todo o território nacional, do sistema de proteção por Teleassistência.

2.2. Lei 112/2009, de 16 de setembro – Importância do Estatuto de Vítima, Entidades Competentes e outras informações complementares

Segundo o nº 4 art.º. 20 da Lei 112/2009, de 16 de setembro, quem pode aplicar a teleassistência é o juiz ou, durante a fase de inquérito, o Ministério Público, que determinam, sempre que tal se mostre imprescindível à proteção da vítima e obtido o seu consentimento (AR, 2009).

São várias as entidades envolvidas na aplicação deste mesmo dispositivo entre as quais a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), a Cruz Vermelha Portuguesa (CVP), Guarda Nacional Republicana (GNR), Polícia de Segurança Pública (PSP) e Ministério Público (MP).

Uma vez estando em vigor o Protocolo assinado em setembro 2010 entre Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública e Cruz Vermelha Portuguesa este dispositivo legal de proteção estendeu-se a todo o território nacional (AR, 2011).

Ainda referente á lei nº112/2009, de 16 de setembro, destaca-se no art.14º o Estatuto de Vítima. Este Estatuto é atribuído pelas autoridades judiciárias ou pelos órgãos de polícia criminal uma vez apresentada queixa pela vítima da prática de crime de violência doméstica. Para tal, basta que estas entidades considerem não existirem fortes indícios de que a queixa é infundada (requisito negativo), sendo importante apurarem-se os factos para provar a sua veracidade.

Foram introduzidos vários modelos de documentos comprovativos para o estatuto de vítima, que foram aprovados por meio da Portaria nº 229-A/2010, de 23 de abril. Este estatuto é cessado através da vontade expressa pela vítima para tal (art.24º nº1), por verificação da existência de fortes indícios de denúncia infundada (art. 24º nº 1), com o arquivamento do inquérito (art. 24º nº 2), com o despacho de não pronúncia² (art. 24º nº 2) e com o trânsito em julgado da decisão que ponha termo à causa (art. 24º nº 2). Além disto, houveram exceções, não obstante as situações enunciadas anteriormente, a vítima pode requerer junto do MP ou do tribunal competente, dependendo da fase em que esteja o processo, e desde que seja considerada necessária a proteção da mesma. Da mesma forma que, ocorrendo a cessação do estatuto de vítima, não implica que termine o apoio social para a mesma, uma vez que seja justificado esse apoio (Guimarães, 2015).

Posto isto, em 2015 foram rececionadas 24730 comunicações sobre atribuição do estatuto de vítima provenientes das Forças de Segurança, valor superior ao verificado em 2014 (24102), apesar do decréscimo registado no número total de ocorrências registadas. Dos 24730 casos em que esta informação estava registada, em 88% ocorreu a atribuição do estatuto de vítima, em 3,5% foi atribuído, mas a vítima prescindiu do direito à informação e em 8,5% dos casos esta recusou (MAI, 2016).

2.3. Objetivos do Dispositivo de Teleassistência

Segundo a EUCPN (2012), o objetivo principal desta implementação era a prevenção de situações de revitimização, após apresentação de uma queixa deste tipo de crime. Com o intuito de garantir um serviço 24 horas por dia e uma maior segurança e proteção, uma resposta adequada a situações de emergência de crise, apoio psicossocial, foram estabelecidas os seguintes objetivos específicos:

- i. Assegurar uma ação adequada e imediata em situações de emergência, através de uma equipa de peritos Mobilização de recursos técnicos adequados (polícia, emergência médica) para o tipo de Situação apresentada;

² Ver art. 308.º nº1 do Código de Processo Penal

- ii. Reduzir os níveis de ansiedade, aumentando e reforçando a sensação de segurança e proteção da vítima, proporcionando apoio e assegurando comunicação 24h/dia com um call-center;
- iii. Aumentar a autoestima e a qualidade de vida da vítima, estimulando a criação e / ou reforço de uma rede de apoio social;
- iv. Minimizar a situação de vulnerabilidade em que a vítima estava, contribuindo para aumentar a sua autonomia e sua (re)inserção na sociedade;
- v. Mobilizar recursos policiais proporcionais ao tipo de emergência;
- vi. Criar uma rede de parceiros para assegurar a plena implementação do programa de proteção;
- vii. Assegurar a formação dos técnicos envolvidos nas diversas fases do programa de proteção.

Esta foi então, a primeira vez que uma medida de proteção, determinada por um tribunal, com o consentimento da vítima (independentemente da vontade do agressor).

2.4. Modo de aplicação e público-alvo

Nos processos de VD, a sinalização/proposta e respetiva fundamentação deverão ser feitas mediante modelo próprio - Modelo 1 – e passa por ser remetido ao tribunal que seja territorialmente competente. Só é determinada a proteção por teleassistência por parte do juiz ou, durante a fase de inquérito, do Ministério Público, sempre que tal se mostre imprescindível à sua proteção, que por sua vez solicita à CIG, com o respetivo ofício acompanhado de cópia da decisão da determinação da medida e Modelo 2 – Ficha Adesão ao Serviço Teleassistência, o início às diligências conducentes à inserção da vítima no Programa. A decisão só é validada após consentimento da vítima par tal efeito.

No momento da entrega do equipamento móvel, a vítima assina um Termo de Responsabilidade – Modelo 3A – onde se responsabiliza pelo cumprimento dos requisitos do programa e pelas normas de utilização do equipamento. É também recolhida a informação necessária para o adequado funcionamento do programa –

Modelo 3B. Deverão ser transmitidas á vítima todas as informações que constam no Modelo 3C – Check list.

Já no caso de devolução do equipamento móvel, esta é feita à mesma entidade que o forneceu, acompanhado por um Formulário de Saída do Programa – Modelo 4 (CIG, 2014).

O público a que se destina, é precisamente vítimas com:

- Elevado risco de revitimização;
- Baixo suporte social à vítima;
- Não coabitação com o agressor;
- Não existência de sintomas de doença grave do foro psiquiátrico;
- Não apresentação de sinais de dependência de álcool ou de drogas não legais;
- Aplicação prévia ou em simultâneo de medida judicial de afastamento ao Agressor (CIG,2016).

Posto isto, verifica-se que com a aplicação deste meio, são necessários vários requisitos tanto a nível legal como a nível individual da vítima, sendo sempre necessário o consentimento da mesma em todo o processo, não sendo algo de carácter obrigatório, pois é dada a possibilidade da vítima escolher se pretende o equipamento ou não, o que muitas das vezes resulta num entrave, pois esta considera não ser necessário por considerar que se tratou de algo esporádico. Consequentemente, não são travadas inúmeras agressões que poderiam possivelmente, ser evitadas.

2.5. Enquadramento Legal conjunto da Violência Doméstica e da Teleassistência

A necessidade de se efetuar uma punição para o crime cometido nas relações de intimidade surgiu no Código Penal (CP) de 1982³, o qual refere que “será punido quem infligir ao seu cônjuge o tratamento descrito na alínea a) do nº 1”, desta forma “será punido com prisão de 6 meses a 3 anos”, sendo que nesta altura, o crime estava

³ Art. 153º da Declaração de 3 dezembro de 1982.

tipificado como sendo de natureza pública⁴. Em 1985, este sofreu uma reforma penal, no art. 152º que somou aos maus tratos físicos, os maus tratos psíquicos: “quem, de modo reiterado ou não, infligir maus tratos físicos ou psíquicos”. Para além disto, “perdeu a natureza de crime público, que possuía, dependendo agora o procedimento criminal de queixa” (Cardoso, 2012, p.12).

Com o surgimento da Lei nº 61/91, de 13 agosto (após 6 anos), a violência doméstica passou a ser vista com outra perspetiva, uma vez que se previu a proteção às mulheres vítimas de VD. Esta lei teve como “objeto o reforço dos mecanismos de proteção legal” (Assembleia da República [AR], 1991). Esta lei foi bastante importante para a evolução do tratamento das vítimas, uma vez que se iniciou uma intervenção mais favorável para as mesmas.

Ainda no nº 6 do art.152º, previu a pena acessória de “proibição de contacto com a vítima, incluindo a de afastamento da residência desta, pelo período máximo de dois anos” (AR, 2000). Posteriormente, sofreu alterações com a Lei nº 19/2013, de 21 de fevereiro, visto que a proibição de contacto com a vítima, inclui não só o afastamento da residência mas também do “local de trabalho” e que “o seu cumprimento deve ser fiscalizado por meios técnicos de *controlo à distância*” (AR, 2013).

Com a introdução da Lei nº 7/2000, de 27 de maio, o crime de VD previsto no art. 152º, incluído no crime de maus tratos, volta a ter natureza pública (AR, 2000).

Já em 2010, devido à Lei nº 33/2010, de 2 de setembro, foram introduzidos “meios técnicos de controlo à distância (vigilância eletrónica)” (AR, 2010). Esta lei prevê quais os sistemas tecnológicos a serem utilizados (art. 2º), os princípios para a execução (art. 3º), os direitos (art. 5º) e deveres (art. 6º) do arguido e também define qual a entidade com a responsabilidade de executar estes sistemas (art. 9º). No decorrer destes mecanismos de controlo, é também criada a Portaria nº 220-A/2010, de 16 de abril, a qual estabelece os meios técnicos de teleassistência⁵.

⁴ Crime público é um “crime cujo procedimento basta a sua notícia pelas autoridades judiciária ou policiais, bem como a denúncia facultativa de qualquer pessoa” (Ministério Público [MP], 2016).

⁵ A teleassistência destina-se a “garantir às vítimas de violência doméstica, proteção e segurança adequadas, assegurando uma intervenção imediata e eficaz em situações de emergência, de forma

Ainda durante o ano de 2010, foi criada a Portaria nº229-A/2010, de 23 de abril, com a finalidade de constituir “modelos de documentos comprovativos de atribuição do estatuto de vítima” (AR, 2010), onde foram estipulados direitos e deveres das vítimas, assim como os requisitos para a cessação do estatuto de vítima⁶.

Por outro lado, emergiram os Planos Nacionais Contra a Violência Doméstica, tendo estas a duração de um triénio e correspondem à necessidade de uma política global e nacional que integre todas as medidas, de modo a combater de forma mais eficiente a violência doméstica. O I Plano Nacional Contra a Violência Doméstica⁷ (“congrega um conjunto de medidas a adotar a vários níveis” e também identifica a violência doméstica como um “flagelo que coloca em causa a vida em sociedade e a dignidade da pessoa humana” (Lisboa et al., 2009, p.18).

A Resolução do Conselho de Ministros nº 88/2003 aprova o II Plano Nacional Contra a Violência Doméstica, com a preocupação de formar as pessoas que podem contactar com esta realidade e de sensibilizar os cidadãos acerca desta temática. Em 2007, foi aprovado o III Plano Nacional Contra a Violência Doméstica⁸, no qual “frisa-se a violência de género e a importância de colocar a igualdade de género na ordem do dia” (Lisboa et al., 2009, p.19).

O IV Plano Nacional Contra a Violência Doméstica⁹ integra o trabalho desenvolvido por várias entidades públicas, a fim de executar as medidas explanadas no plano. Por fim, e ainda em prática, desenvolveu-se o V Plano Nacional Contra a Violência Doméstica¹⁰, que tem como objetivo fulcral, traçar estratégias para proteger as vítimas, na linha de intervenção junto dos agressores, no estudo dos fenómenos adjacentes a este e ainda no auxílio da rede de estruturas de apoio e de atendimento aos sujeitos

permanente permanente e gratuita, vinte e quatro horas por dia” (nº1 Art.1º da Portaria nº 220-A/2010 de 16 de abril).

⁶ Ver nº 7 do art. 3º da Portaria nº229-A/2010 de 23 de abril.

⁷ Resolução do Conselho de Ministros n.º55/99, de 27 de maio. Presidência do Conselho de Ministros, 1a série, nº137.

⁸ Resolução do Conselho de Ministros n.º83/2007, de 22 de junho. Presidência do Conselho de Ministros, 1a série, nº119

⁹ Resolução do Conselho de Ministros n.º100/2010, de 17 de dezembro. Presidência do Conselho de Ministros, 1a série, nº243.

¹⁰ Resolução do Conselho de Ministros n.º102/2013, de 12 de dezembro, 1a série, nº253.

processuais. A Lei nº 130/2015, de 2015, de 4 de setembro, aprovou o estatuto de vítima (art. 5º), em que são expostas as normas relativas aos direitos, apoios existentes e a proteção das vítimas (AR, 2015).

Em suma, é importante salientar, a importância da existência desta legislação implementada pelo governo, pois de certa forma, salientou a necessidade da proteção das vítimas e o combate deste fenómeno em questão.

II. Metodologia

A metodologia é entendida como o conhecimento crítico dos caminhos do processo científico, onde são averiguados e questionados os seus limites e possibilidades (Demo, 1989 cit. in Martins, 2004).

Segundo o autor acima referido, a finalidade não se trata de uma discussão sobre técnicas qualitativas, mas sim de formas de se fazer ciência. Desta forma, esta é uma disciplina instrumental à disposição da pesquisa, onde as questões técnicas implicam previamente uma base teórica, para sustentar a metodologia.

A direção do pensamento é um dos pontos essenciais do método. Esta direção ou este “caminho” (porque a raiz epistemológica grega da palavra método é *odos* que significa “caminho”) pode ser determinada com maior ou menor precisão em cada ciência. Para certas disciplinas, o método mais não é do que um mito. São antes as regras da lógica e do sujeito que se aplicam mais particularmente. É muitas vezes o caso das ciências humanas (Deshaies, 1992, p.128).

Segundo Fortin (1999, p.22) o método quantitativo é a “colheita de dados observáveis e quantificáveis” cuja finalidade é “contribuir para o desenvolvimento e validação dos conhecimentos”. O mesmo autor refere que o método qualitativo é a “compreensão absoluta e ampla do fenómeno” com o objetivo de “descrever e interpretar”. Desta forma, através dos questionários, consegue-se ter uma melhor percepção do fenómeno estudado, sendo este o método escolhido para investigação.

De acordo com Dias Figueiredo e Costa Andrade (1997), ao contrário das outras áreas, a criminologia não precisa de obedecer a nenhum dos princípios no que diz respeito aos métodos de investigação.

De facto, a criminologia é uma área que herdou técnicas de investigação da Psicologia, Psicanalítica ou ainda da Sociologia, como será visto nos desenvolvimentos a seguir. Esses desenvolvimentos são necessários para entender quais as técnicas que poderão ser escolhidas no estudo a desenvolver:

1. Técnicas de Investigação

As técnicas servem de utensílios que podem ou não ser eficazes na observação e que por sua vez, devem ser levados em conta como estando em contacto direto ou indireto na observação. Estas podem ter duas orientações, sendo uma do tipo matemático/estatístico, recorrendo aos instrumentos de medida e outra é de natureza qualitativa/”humanista”, em que nesta são utilizadas as técnicas documentais (Deshais, 1992).

1.1. Técnicas usadas em Ciências Sociais

i. Inquéritos Sociais

São constituídos por uma população que é determinada pelos investigadores, formada por indivíduos constituintes do campo de análise, de que se extrai um subconjunto representativo, a amostra. selecionados de acordo com certos critérios de representatividade. É efetuada uma recolha de dados resultantes do interrogatório da amostra que serão examinados em ordem à expressão de conclusões sobre a amostra (Lima, 1971).

ii. Estudos Biográficos de Casos Individuais

Trata-se de um conjunto diversificado de estudos descritivos e analíticos, de experiências vividas, biograficamente considerados. Nomeadamente, para obtenção de informações relativas à carreira criminal de um indivíduo, tal informação é captada através de autobiografias, entrevistas, observação participante, entre outros (Dias Figueiredo e Costa Andrade, 1997).

iii. Observação Participante

É o próprio investigador que funciona como objeto de pesquisa, pois esta realizada em contacto direto, frequente e prolongado, com os elementos em estudo, nos contextos em que estão inseridos. Há por isso, uma urgência de eliminar subjeções, para que possa

haver a compreensão de factos e de interações entre sujeitos em observação, sem qualquer interferência (Correia, 2009).

iv. Técnicas de Grupos de Controlo

Recorre-se a um grupo de controlo é para este ser tratado da mesma forma que o grupo que está a ser estudado, no entanto, este não enfrenta o tratamento ou fator sob teste. Posteriormente, comparam-se os resultados obtidos entre ambos os grupos. Ao serem tratados com semelhança, isso irá aumentar a fiabilidade na diferença de dados causada pelo efeito do tratamento experimental no grupo experimental (Saber Ciência, 2017).

v. Estudos follow-up

Os estudos *follow-up* são uma técnica dinâmica, pois acompanham a carreira criminal dos delinquentes, especialmente os que tenham recebido tratamento institucional (Dias Figueiredo e Costa Andrade, 1997).

1.2. Técnicas destinadas à Criminologia

i. Teste

Este tipo de técnica em criminologia, resulta por meio de padrões ou tipos preestabelecidos, onde se destacam as características individuais e da constituição da pessoa em estudo, consoante o tipo de respostas a estímulos anteriormente estipulados, com o intuito de se traçar o perfil psicológico e a capacidade que o individuo tem em reincidir na prática criminal (Filho, 2012).

ii. Tipologias

Conjuntamente a outras áreas, na criminologia também é de extrema importância a redução tipológica. Com esta técnica retiram-se os fenómenos geradores de inconvenientes da análise concreta-individual, bem como os processos abstratos (Dias Figueiredo e Costa Andrade, 1997).

iii. Estatísticas Criminais

Com a utilização das estatísticas criminais pode-se estabelecer uma relação causal entre os fatores da criminalidade e os ilícitos efetivamente praticados. Servem para alicerçar a política criminal e a doutrina de segurança pública no que concerne à prevenção e à repressão criminais (Filho, 2012).

iv. Tábuas de Prognose

Com as tábuas de prognose, através da correspondência de elementos do percurso de vida do criminoso, faz com que haja uma determinação da probabilidade de sucesso ou insucesso da concessão da liberdade condicional. Estas baseiam-se a um processo de análise retrospectivo, tendo sido na prevenção da reincidência que se divulgou (Peixoto, 2012).

1.3. Instrumento de Investigação a utilizar

O instrumento utilizado, tem sempre de ser adequado à investigação pretendida (Fortin, 2003; 2009). No presente caso, a investigação centrar-se-á numa recolha de dados tanto ao nível da população escolhida para estudo (área abrangida pela GNR – Comando do Porto) como a um nível nacional, com uma breve abordagem da problemática em questão.

Para fazer face a isto, uma das opções metodológicas trata-se de um estudo de cariz qualitativo, onde será aplicado um questionário estruturado, baseado na teoria referida anteriormente.

O questionário (Anexo VII) será dirigido a instituições que lidam diretamente com vítimas de Violência Doméstica, dentro da área escolhida para estudo, mas no entanto, possibilitará uma extensão do mesmo a nível nacional de forma a ter uma perspetiva abrangente do mesmo.

Uma das finalidades deste método, prende-se em encontrar um consenso quanto à relevância desta problemática e também verificar qual o papel da teleassistência na vida

quotidiana das vítimas. O questionário será aplicado via autoaplicação, permitindo uma maior liberdade nas pessoas envolvidas na pesquisa.

A razão da escolha de um questionário estruturado de autoaplicação deriva do âmbito de aplicação internacional da pesquisa levada a cabo. Devido a isto, este questionário poderá ser entregue por email e não apenas presencialmente. Será estabelecida uma flexibilidade temporal para responder ao questionário (entre 30 a 45 dias), pedindo-se brevidade na resposta.

Embora não haja número exato de pessoas a servirem de “respondentes”, é essencial haver coerência na população que servirá de amostra (Tewksbury, 2009).

Os indivíduos que responderão ao questionário, terão de ser agentes ativos na área da criminalidade, ligados essencialmente à Violência Doméstica e que tenham conhecimento na aplicação dos meios de teleassistência.

1.4. Condições Éticas

Como acontece em todas as pesquisas, são inúmeras as questões éticas que podem ser levantadas, como o acesso aos participantes, a relação estabelecida com os mesmos, o uso dos dados e a publicação dos resultados, geram bastante controvérsia.

De facto, em Criminologia, é relevante ter em conta, questões relacionadas com o consentimento dos intervenientes, a confidencialidade dos dados e a relação entre pesquisadores e participantes. O que se exige por parte de cientistas sociais, incluindo os criminólogos, é realizar mostra “ de discernimento, de flexibilidade e de juízo, tendo em conta tanto o grau de risco e os benefícios potenciais que poderia conter o projeto de pesquisa e o bem-estar individual ou coletivo dos participantes.” (Groupe consultatif interagences en éthique de la recherche [Canadá], 2012).

Pra ser posto em prática, os indivíduos que responderão ao questionário terão de ser informados sobre o caráter voluntário da sua participação, bem como a finalidade da investigação (recorrendo-se ao formulário utilizado na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa). Previamente à aplicação do mesmo, será

solicitada a anuência da Comissão de Ética da Universidade Fernando Pessoa, de forma a ir de encontro a todos os pressupostos a serem adotados nos outros países, indo de encontro com as ideologias do país em que o estudo será implementado.

Por último, será abordada uma discussão de resultados, onde serão expostos os resultados expectáveis da pesquisa.

III. Resultados

1. Abordagem geral a dados nacionais desta problemática

No ano de 2015, o crime de Violência Doméstica foi o crime mais reportado a nível nacional, representando cerca de 7,5% de toda a criminalidade registada pelas autoridades policiais, sendo que no registo de crimes contra pessoas, representa 33% da criminalidade registada dentro desta tipologia. Ao longo deste período, os distritos onde se registaram mais participações foram Lisboa (5903), Porto (4781), Setúbal (2284), Aveiro (1766) e Braga (1729). Em média, foram recebidas pelas FS 2235 participações por mês, 73 por dia e 3 por hora. No entanto, no 1º semestre de 2016 as Forças de Segurança registaram 13123 participações, o que corresponde a uma taxa de variação de +1% face ao período homólogo de 2015.

No que concerne ao período temporal em que se reportaram em maior número estes crime, foi em julho, mantendo-se a 2ª feira (17%) como sendo o dia da semana (33%) em que haviam mais participações e ao fim de semana, as ocorrências e em 71% dos casos as situações de violência doméstica foram reportadas às FS no próprio dia em que ocorreram ou no dia seguinte (MAI, 2016).

Ainda segundo estes autores, na maioria dos casos a denúncia foi efetuada presencialmente (54%), 21% foi realizada nas ações de proximidade e 19% por telefone. A intervenção policial na grande maioria foi motivada a pedido da vítima (77%) e em 9% dos casos foram familiares/vizinhos ou por denúncia anónima. Em 36% dos casos as ocorrências foram presenciadas por menores, mas esta proporção tem vindo a diminuir ligeiramente comparativamente a anos anteriores (2012: 42%; 2013: 39%; 2014: 38%). Geralmente as situações tiveram como consequência para a vítima ferimentos ligeiros (42%) ou ausência de lesões físicas, tornando-se importante salientar, que 1% dos casos continham ferimentos graves.

Na grande maioria, as ocorrências acontecerem em casas particulares (80%), maioritariamente da vítima e denunciado ou só da vítima e 17% ocorreram na via pública ou em espaços públicos fechados. A violência presente nos atos em 68% das situações foi a física, 82% a psicológica, 3% a sexual, 9% a económica e 15% a social.

2. Perfil das Vítimas e Agressores a um nível Nacional

No que concerne ao conceito de vítima, segundo a Lei nº 129/2015, de 3 de setembro na alínea a) do nº1 do art.67º – A vítima é “a pessoa singular que sofreu um dano (...) no âmbito da prática de um crime” (AR, 2015).

Segundo o Sistema de Segurança Interna [SSI] (2015), no que diz respeito ao crime de Violência Doméstica, houve um decréscimo de 2,2% em relação ao ano anterior, com 22469 denúncias, correspondendo assim, ao 4º crime mais praticado do ano de 2015.

Ainda na linha de pensamento destes autores, os mesmos afirmam que os crimes contras pessoas destacam-se igualmente dos demais, com o crime de ofensa à integridade física e o de violência doméstica a assumiram destaque com cerca de 22,9% dos registos criminais.

Regra geral, as vítimas são do sexo feminino, como se verifica no gráfico 1 (SSI 2015). Estas são maioritariamente casadas ou em união de facto, com idade média de 41 anos e que não dependem economicamente do denunciado (MAI, 2016).

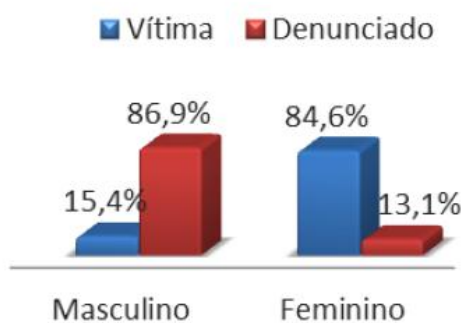


Gráfico 1 - Vítimas e Denunciados por Sexo

Fonte: (SSI, 2015)

Quanto á distribuição das faixas etárias, em relação á vítima e denunciado, esta é a seguinte:

■ Menos de 25 ■ Entre 25 e 54 ■ Mais de 54 anos

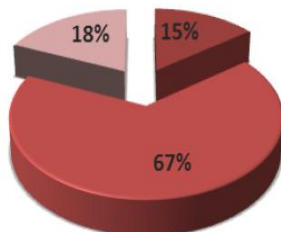


Gráfico 2 - Vítimas por faixa etário

Fonte: (SSI, 2015)

■ Menos de 25 ■ Entre 25 e 54 ■ Mais de 54 anos

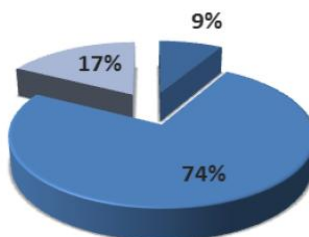


Gráfico 3 - Denunciados por faixa etária

Fonte: (SSI, 2015)

No que diz respeito á relação entre vítima e denunciado, verificou-se que na maioria dos casos, apresentavam uma relação de conjugalidade com 57%.

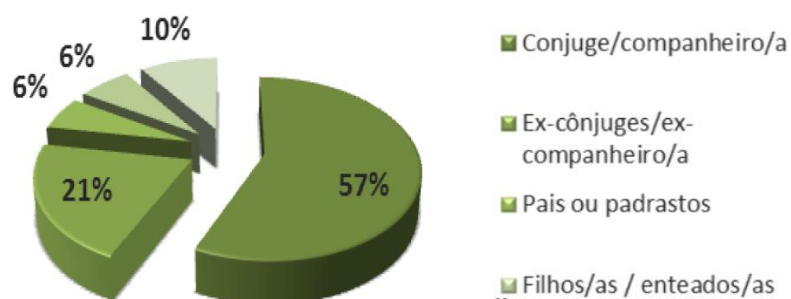


Gráfico 4 - Grau de Parentesco entre Vítima e Denunciado

Fonte: SSI 2015

Ainda referente às vítimas, quanto às habilitações literárias das mesmas, quase dois terços possuíam habilitações literárias iguais ou superiores ao 9º ano (65%) e 31 % tinham habilitações literárias ao nível do ensino secundário ou superior. Quase metade das mesmas encontrava-se empregada (48%), 25% encontravam-se desempregadas, 9% eram domésticas, 11% reformadas/pensionistas e as vítimas estudantes representavam 7% (MAI, 2016).

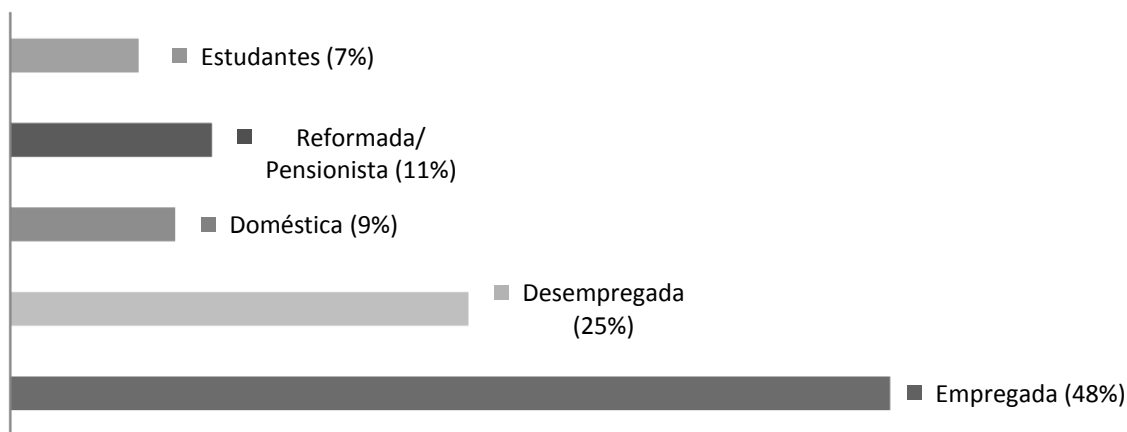


Gráfico 5 - Situação Profissional das Vítimas

Fonte: Adaptado (MAI, 2016)

Já no caso do denunciado, estes são geralmente do sexo masculino (como se verifica no gráfico 1). Quanto ao grau de parentesco entre vítima-denunciado, estes eram de modo geral, casados ou em união de facto, idade média de 42 anos e não dependiam economicamente da vítima (85%). No caso da situação profissional em que os denunciados se encontravam no momento do crime, os dados apontam para a maioria dos mesmo estarem empregados (58%) (MAI, 2016).

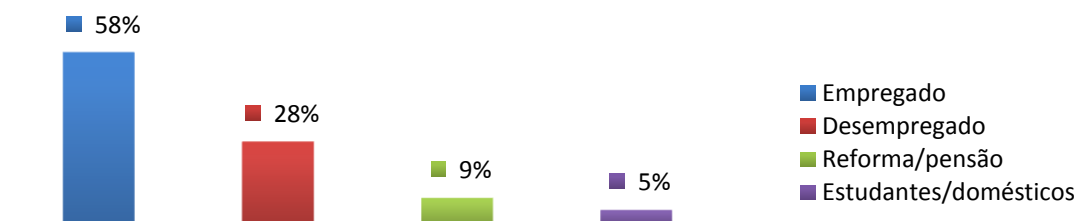


Gráfico 6 - Situação Profissional dos Denunciados

Fonte: Adaptado (MAI, 2016)

3. Abordagem geral aos três Destacamentos Territoriais operacionalizados pelo NIAVE

Através do enquadramento concetual analisado, foi possível compreender este fenómeno ao nível português para que, posteriormente se analisasse um caso específico, a fim de perceber as dificuldades e restrições sentidas pelos profissionais, de modo a gerar possíveis soluções. No âmbito do meu estágio curricular no NIAVE da GNR – Comando do Porto, procedi ao tratamento de dados, com inúmeras variáveis a ser tidas em conta sobre a Violência Doméstica, para assim servirem como métodos estatísticos. Aproveitando esses mesmos dados, consegui proceder a um estudo mais pormenorizado e localizado relativo á zona do Porto a cabo do NIAVE do Porto, selecionando assim as variáveis mais relevantes para o estudo.

Analisando todos os Postos constituintes dos 3 Destacamentos Territoriais em que opera o NIAVE do Porto, verifica-se que o maior número de Autos registados é no Posto dos Carvalhos com 139 no Destacamento Territorial de Vila Nova de Gaia (VNG) e Lever é o Posto com menos Autos registados também do mesmo Destacamento Territorial (como se verifica no gráfico 1).

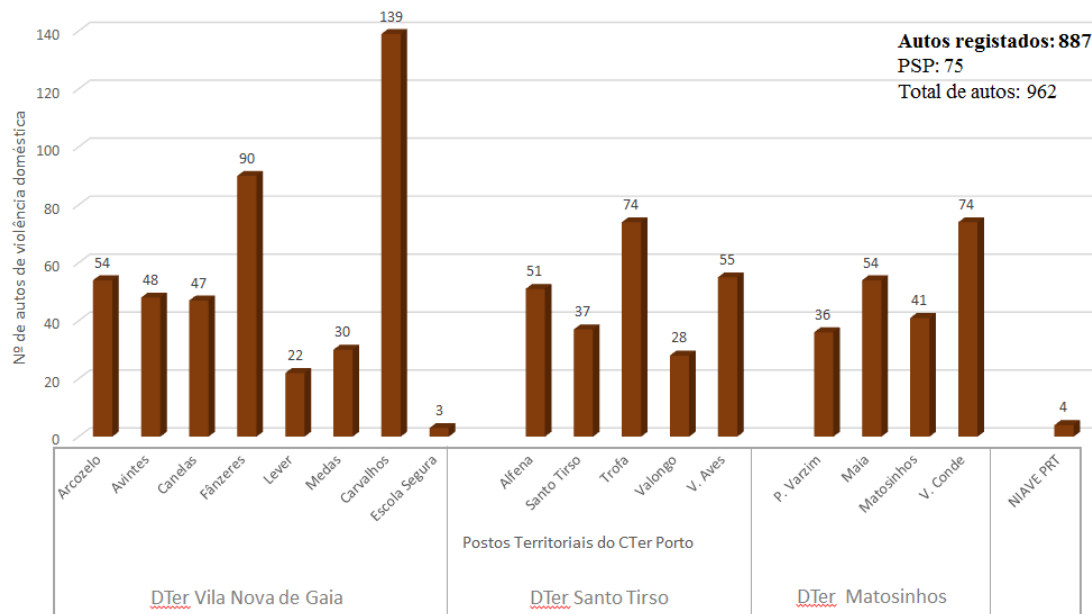


Gráfico 7 - N.º de autos por cada Posto Territorial – Violência Doméstica

Fonte – Base de Dados da Violência Doméstica – Autos recebidos no dispositivo do Comando Territorial do Porto em 2016

Relativamente ao sexo das vítimas e dos denunciados associados aos 3 Destacamentos Territoriais, 768 eram mulheres e 119 eram homens. Quanto ao sexo dos agressores 778 eram homens, 83 eram mulheres e 26 dos dados desconhecia-se o sexo do mesmo.

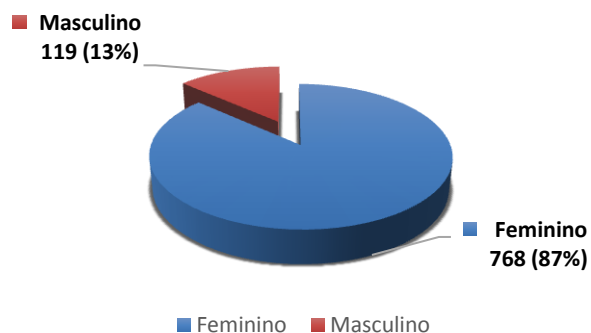


Gráfico 8 - Sexo das Vítimas – Violência Doméstica

Fonte – Base de Dados da Violência Doméstica – Autos recebidos no dispositivo do Comando Territorial do Porto em 2016

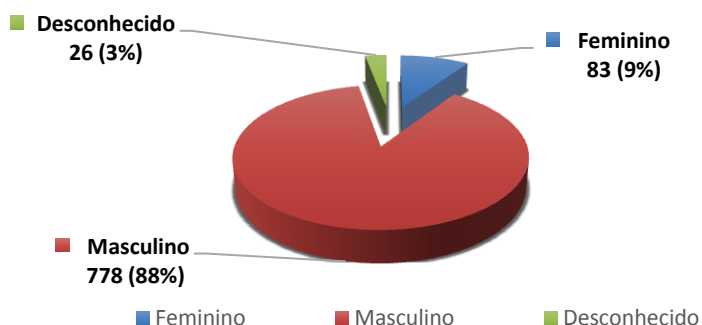


Gráfico 9 - Sexo dos Denunciados - Violência Doméstica

Fonte – Base de Dados da Violência Doméstica – Autos recebidos no dispositivo do Comando Territorial do Porto em 2016

Uma vez que a posse de armas é um fator para determinar a perigosidade do crime, pois pode levar a acontecimentos que causam maior dano à vítima ou terceiros ou até inibir a vítima de proceder á denúncia do caso, tornou-se fulcral tomar em consideração de quantos eram os casos recorrentes a este tipo de meio. O que se pode concluir neste caso é que a grande maioria dos crimes ocorrem sem a utilização de armas, mas 55 destes sim. No entanto, em 8 dos Autos registados, desconhece-se essa informação.

A Teleassistência nos Processos de Violência Doméstica
– Estudo preliminar desta realidade no âmbito nacional e local

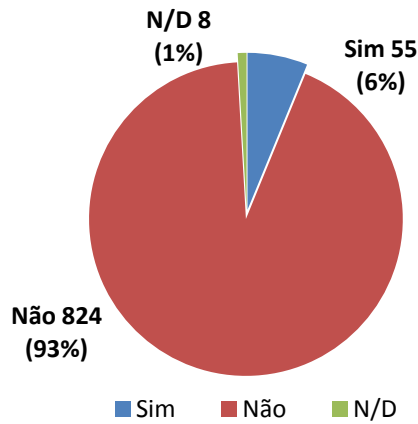


Gráfico 10 - Posse de Armas pelos Denunciados – Violência Doméstica

Fonte – Base de Dados da Violência Doméstica – Autos recebidos no dispositivo do Comando Territorial do Porto em 2016

O álcool frequentemente atua como um desinibidor do comportamento do agressor, facilitando o surgimento da violência. No consumo de substâncias psicoativas, o caso dos estimulantes como cocaína, crack e anfetaminas estão frequentemente envolvidos em episódios de violência doméstica, por reduzirem a capacidade de controle dos impulsos e por aumentar as sensações de persecutoriedade (Zilberman e Blume, 2005).

Neste caso, o consumo de álcool pelos agressores em muito se aproximou dos que não consumiam, correspondendo a 374 e 480 respectivamente. Já no caso do consumo de drogas apenas 105 dos denunciados possuíam esta problemática, enquanto que a grande maioria (749) não. Ainda a respeito disso, 7 desconhecia-se essa informação e 26 não estava disponível a informação.

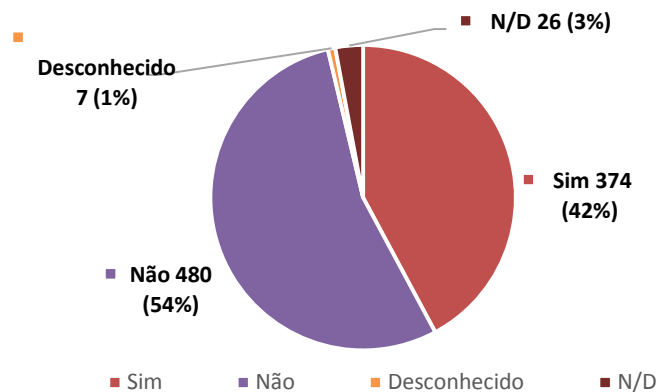


Gráfico 11 - Consumo de Álcool pelo Denunciado – Violência Doméstica

Fonte – Base de Dados da Violência Doméstica – Autos recebidos no dispositivo do Comando Territorial do Porto em 2016

A Teleassistência nos Processos de Violência Doméstica
– Estudo preliminar desta realidade no âmbito nacional e local

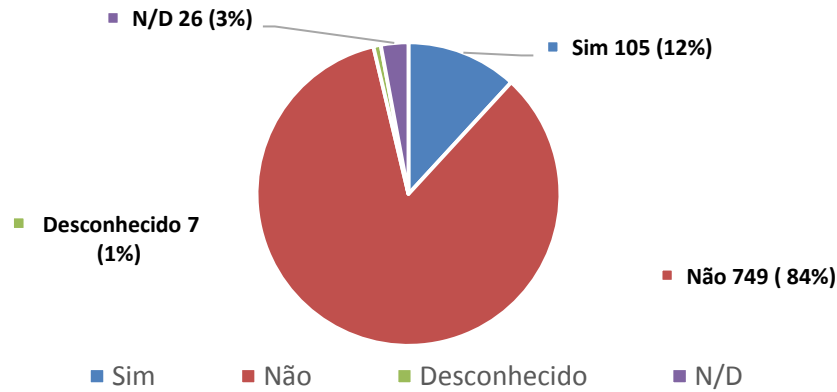


Gráfico 12 - Consumo de Drogas pelo Denunciado - Violência Doméstica

Fonte – Base de Dados da Violência Doméstica – Autos recebidos no dispositivo do Comando Territorial do Porto em 2016

A violência doméstica geralmente não ocorre em atos isolados mas sim repetidos, tornando-se assim num ciclo, como já foi referido. Com isto, tendo os dados de se já houve ou não a ocorrência de episódios anteriores de violência doméstica, pode-se prever possíveis atos futuros, portanto, é importante ter conhecimento dessa mesma informação para assim verificar a reincidência do indivíduo.

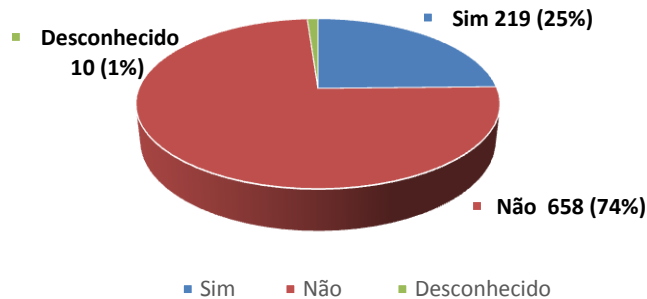


Gráfico 13 - Ocorrências Anteriores – Violência Doméstica

Fonte – Base de Dados da Violência Doméstica – Autos recebidos no dispositivo do Comando Territorial do Porto em 2016

É de extrema importância tomar em consideração a relação vítima-denunciado, para entender, em que tipo de relação existe uma maior ocorrência deste tipo de casos de violência, com o intuito de se adaptarem medidas de intervenção a cada caso. Posto isto, e como já foi referido neste Projeto de Graduação, é nas relações conjugais que existem mais casos deste tipo de problemática, comprovando-se isso mesmo com o gráfico 14, com 368 casos.

A Teleassistência nos Processos de Violência Doméstica
 – Estudo preliminar desta realidade no âmbito nacional e local

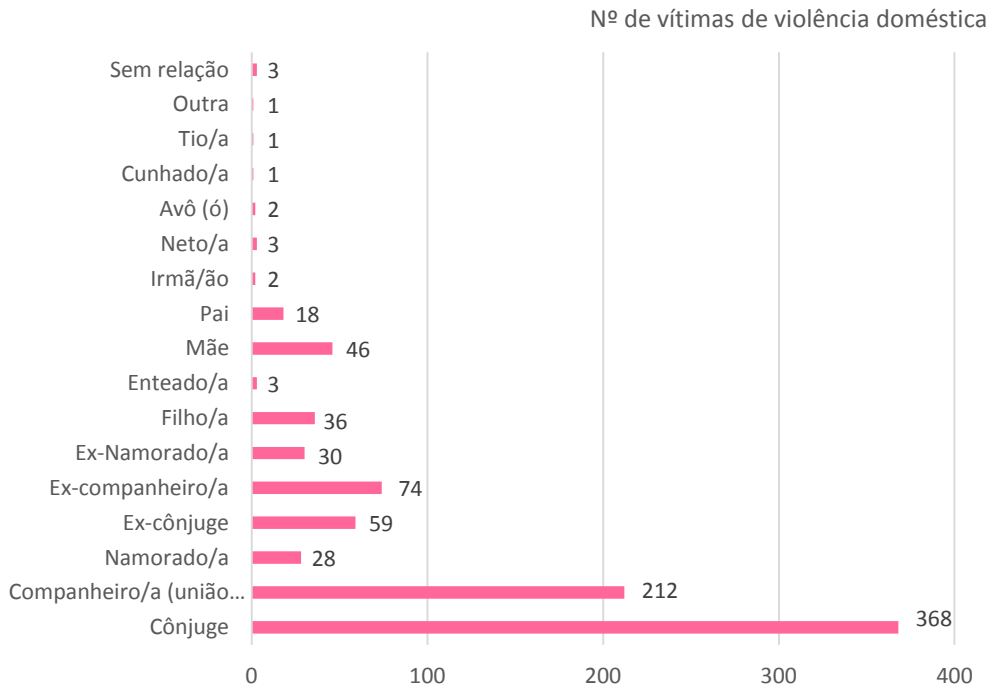


Gráfico 14 - Grau de Parentesco entre Vítima-Agressor – Violência Doméstica

Fonte – Base de Dados da Violência Doméstica – Autos recebidos no dispositivo do Comando Territorial do Porto em 2016

No que concerne à dependência económica da vítima sobre o agressor, 166 destas apresentavam dependência, o que pode indicar como um dos fatores, que leva a mesma a não terminar o relacionamento. Mesmo assim, 681 não apresentavam essa realidade. Em 40 dos casos, a informação não se encontrava disponível.

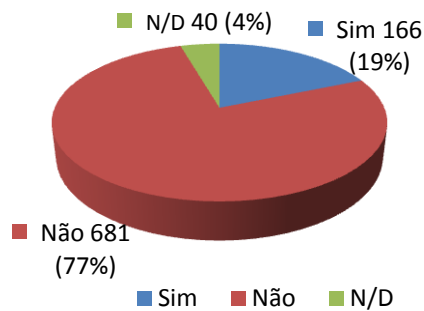


Gráfico 15 - Dependência Económica da Vítima com o Agressor – Violência Doméstica

Fonte – Base de Dados da Violência Doméstica – Autos recebidos no dispositivo do Comando Territorial do Porto em 2016

Na grande maioria dos casos, a vítima não sofreu qualquer tipo de lesões, sendo que apenas 63 dos casos teve ferimentos graves, o que pode revelar inúmeras vezes a intenção do arguido quanto ao desfecho da ação.

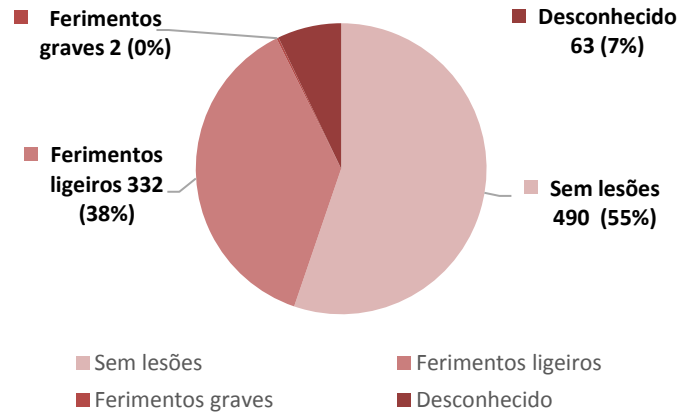


Gráfico 16 - Consequências – Violência Doméstica

Fonte – Base de Dados da Violência Doméstica – Autos recebidos no dispositivo do Comando Territorial do Porto em 2016

Efetuada uma comparação entre os Autos Levantados de 2016 e os de 2015, são várias as alterações que se refletem neste fenómeno. Enquanto que, no ano de 2015 foram apenas levantados 931, no ano de 2016 foram levantados 960 Autos, resultando assim num aumento, que apesar de não ser muito significativo, faz com que se questione o porquê das várias ações que são levadas a cabo, não fazerem com que o número diminua.

No ano de 2015, foram levantados 242 autos no Destacamento Territorial de Santo Tirso, 249 no de Matosinhos, e 359 no de Vila Nova de Gaia, havendo assim um aumento no 1º e 3º destacamentos e no de Matosinhos um decréscimo.

No sexo das vítimas foram mais 8 os homens sujeitos a VD enquanto que mulheres também aumentaram 20. Nomeadamente a respeito do sexo dos agressores, também houve um aumento 81 para 83 no sexo feminino e de 744 para 778 no sexo masculino. Quanto ao consumo de álcool por parte dos agressores, houve um aumento substancial passando de 121 para 374 os sujeitos consumidores. No consumo de substâncias já houve uma diminuição de 249 para 105.

A respeito do grau de parentesco entre vítima-denunciado, também no ano de 2015, a relação de cônjuges correspondia à maioria dos casos com 377. Decorrente disto, houve um decréscimo para 368 no ano em estudo.

Na ocorrência dos crimes de VD, 77 denunciados tinham posse de armas em 2015, já no ano seguinte, apenas 55 possuíam isso mesmo, o que se verifica uma diminuição da forma mais violenta da prática do crime.

Quanto aos restantes gráficos aqui expostos, no ano anterior não foram referidos dados relativos a estas variáveis, não sendo possível estabelecer um grau comparativo entre estes. No entanto, são fatores extremamente determinantes para determinar as circunstâncias em que o crime ocorreu e também, para auxiliar possíveis formas de atuação.

4. Utilização dos meios de teleassistência a nível nacional/internacional e no Comando Territorial do Porto (população em estudo)

Estudos remetem para um aumento da utilização dos serviços de teleassistência nos processos de violência doméstica, desde que entrou em vigor no ano de 2011. De facto, no ano de 2016, eram cerca de 900 as vítimas a um nível nacional que abrangiam este sistema por lhes assegurar uma resposta rápida em situações de perigo durante 24h/dia. O que se veio a verificar foi um aumento extremamente significativo já do ano 2014 que contava com 275, passando então no ano seguinte, a contar com 638 implementações desta medida (um aumento de 132%). Já no que diz respeito a 2016, até 12 de setembro, encontravam-se ativas 889 medidas de proteção por teleassistência. Nos primeiros 8 meses desse ano, a Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) recebeu 39 contactos a sinalizar situações de risco que implicaram a intervenção policial, enquanto que em 2015, registaram-se 185 (TVI24, 2016).

No caso da população em estudo, correspondente à GNR - Comando Territorial do Porto, em 2015 utilizaram-se 54 destes meios de aplicação, em que 8 destes cessaram e 1 prorrogou por mais 6 meses. Relativamente ao ano 2016 foram 59 teleassistências aplicadas nas vítimas de violência doméstica, 2 cessaram e 2 prorrogaram por mais 6 meses (GNR, 2017).

A nível internacional, em Espanha, com 6 anos de implementação desta medida (implementada em 2002), 14475 pessoas usufruíram da mesma, havendo cerca de 100000 chamadas (sendo que nem todas correspondiam a emergências) todos os anos. Tal só se tornou possível devido ao subsídio que o governo espanhol cedeu á Cruz Vermelha. Este dispositivo é utilizado com 3 funções, a primeira para chamar ajuda em caso de emergência, a segunda para aconselhamento psicológico e a terceira é o acompanhamento dos doentes. Já no caso do Reino Unido e Grã- Bretanha, apenas passaram por fase de testes não estando ainda em vigor (Vodafone, 2011).

O que se conclui através do parágrafo anterior, é que não existem muitos países em que foram aplicadas as medidas de teleassistência, não havendo portanto, muitos dados comparativos entre Portugal e outros países, o que pode gerar lacunas na investigação desta medida, tornando-se assim necessário um aprofundar da implementação a nível nacional e também da população em estudo, para se verificar a dimensão desta e as implicações que lhe estão adjacentes para uma melhor compreensão.

IV. Discussão de Resultados

O projeto de graduação teve como base o crime de Violência Doméstica e toda a problemática adjacente do mesmo e também no reconhecimento da vítima enquanto sujeito processual, bem como na introdução da teleassistência como meio facilitador na vida das vítimas.

A Violência doméstica desde sempre fez parte da sociedade, mas apenas recentemente se tornou num foco de atenção especial, devido à sua criminalização. Após a implementação das medidas legais, surgiram vários métodos para combater os problemas que esta acarreta, tendo surgido a teleassistência para processos de Violência Doméstica, sendo várias as entidades que levam a cabo esta medida.

Neste projeto, foi possível ter acesso a relatórios do MAI, da APAV e até informações provenientes da própria GNR para assim fomentar melhor a pesquisa e dar uma maior veracidade à mesma.

Tornou-se necessário fazer referência às diversas técnicas utilizadas em Ciências Sociais e mais especificamente na Criminologia, para saber quais as que são possíveis adotar em cada situação.

Uma vez que os dados relacionados com a teleassistência a nível internacional são escassos ou mesmo inexistentes, a pesquisa prendeu-se a dados nacionais ou até focalizados na população em estudo a GNR-Comando do Porto, tendo sido esta a área escolhida, por se tratar da área de atuação correspondente ao estágio curricular que serviu assim de alvo.

Para uma maior compreensão de todos os aspetos que envolvem esta temática que para muitos pode ainda ser desconhecida, foi realizado este projeto de graduação, com o intuito de alargar o questionário a várias organizações/instituições por todo o mundo, respeitando toda a metodologia e ética mencionada ao longo deste projeto, para assim se estabelecer um mútuo acordo ou tentar alcançar conclusões maioritárias do tema em questão.

Trata-se de um projeto que se considera pertinente para a Criminologia, uma vez que foca certos aspetos ainda pouco estudados ou colmatados, por se tratar de um fenómeno em expansão.

A violência trás consequências em diversos fatores da vida de um indivíduo, podendo até ser irreversíveis, o que nos leva a perceber que deve-se proceder a uma prevenção ou até mesmo uma intervenção nestes casos para serem minimizados os danos.

Este projeto pode ser aplicado no NIAVE da GNR – Comando do Porto, um núcleo destinado a vítimas específicas, entre as quais, vítimas de violência doméstica.

Em suma, o principal objetivo deste, passa por consciencializar a sociedade como um todo á cerca desta temática, como também ceder informação quanto aos meios de teleassistência (pois estes ainda não são muito utilizados por parte dos outros países) para serem parte integrante na melhoria de qualidade de vida das vítimas, protegendo-as e aos seus direitos também.

Conclusão

Com o presente projeto, tornou-se possível fazer um enquadramento da temática da Violência Doméstica, verificando alguns pontos fulcrais da mesma, para assim introduzir a teleassistência enquanto método de auxílio às vítimas. Para tal, foi necessário referir quais as diversas vítimas sujeitas a este ato criminal, as várias formas de exercício da violência e o ciclo vicioso que é quase sempre adjacente a este tipo de prática. Também foi referido o enquadramento legal, tanto do crime da Violência Doméstica como da teleassistência, para desta forma se verificar quais as múltiplas adaptações legais que foram sendo concretizadas e os procedimentos que iam sendo necessários com as aplicações das mesmas.

Numa outra fase, fez-se um foco na teleassistência onde foram expostos os vários componentes da mesma, explicitaram-se os indivíduos que podem recorrer a este instrumento e como teriam de proceder para o requerer.

De seguida, retratou-se a metodologia que iria ser utilizada no âmbito deste projeto, enumerando inúmeras técnicas associadas tanto às Ciências Sociais como à Criminologia, ilustrando-se várias delas como exemplo.

Por último, procedeu-se à discussão de resultados como produto da pesquisa documental efetuada, fazendo referência tanto ao nível nacional como local, para desta forma restringir para uma área mais específica e verificarem-se os dados para assim estabelecer uma comparação.

De facto, com a realização deste projeto foi possível identificar quais as potencialidades que o instrumento de teleassistência pode ter, uma vez que este é utilizado com o fim de auxiliar as vítimas em casos de emergência, podendo fazer a diferença entre a vida e a morte de um indivíduo.

Em jeito de conclusão, com a utilização da teleassistência, inúmeras são as dificuldades que se encontram latentes, por carência de informação tanto dos profissionais que a aplicam como das vítimas que muitas das vezes desconhecem a possibilidade de poderem valer-se desta utilização, tornando-se por isso, importante revelar de uma

forma mais explícita este meio para poder abranger um maior número de indivíduos. É ainda imprescindível realizar-se um estudo sobre a eficácia desta medida, pois uma vez que é algo recente, não se encontra muita informação da mesma, nem mesmo a nível internacional, onde esta medida encontra-se ainda em fase experimental em vários países. Por fim, considera-se essencial uma atualização do aparelho, porque uma vez que necessita de carregamento, ocorrendo uma falha na bateria do mesmo, impossibilita a comunicação com as entidades competentes em situações de emergência, podendo por em causa a atuação das mesmas.

Bibliografia

Andrade, Clara de Jesus Marques e Fonseca, Rosa Maria Godoy Serpa da. Considerações sobre violência doméstica, gênero e o trabalho das equipes de saúde da família. *Rev. esc. enferm. USP* [online]. 2008, vol.42, n.3, pp.591-595. ISSN 0080-6234. <http://dx.doi.org/10.1590/S0080-62342008000300025>.

AR (Assembleia da República) (1991). Lei n.º61/91, de 13 de agosto: Lei de Proteção às Mulheres Vítimas de Violência

AR (Assembleia da República) (2000a). Lei n.º7/2000, de 27 de maio: Código Penal

AR (Assembleia da República) (2000b). Lei n.º 7/2000, de 27 de maio: Código Penal

AR (Assembleia da República) (2009). Lei n.º112/2009, de 16 de setembro: regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas

AR (Assembleia da República) (2000c). Lei n.º 7/2000, de 27 de maio: Código Penal

AR (Assembleia da República) (2010a). Lei n.º 33/2010, de 2 de setembro: Meios Técnicos de Controlo à distância (Vigilância Eletrónica)

AR (Assembleia da República) (2010b). Portaria n.º220-A/2010, de 16 de abril: Meios Técnicos de Teleassistência

AR (Assembleia da República) (2010c). Portaria n.º229-A/2010, de 23 de abril: Modelos dos Documentos Comprobativos da Atribuição do Estatuto de Vítima

AR (Assembleia da República) (2011). Portaria n.º63/2011, de 3 de fevereiro

AR (Assembleia da República) (2013). Lei n.º19/2013, de 21 de fevereiro: Código Penal

AR (Assembleia da República) (2015a). Lei n.º130/2015, de 4 de setembro: Estatuto da Vítima.

AR (Assembleia da República) (2015b). Lei n.º129/2015, de 3 de setembro: Regime Jurídico aplicável à Prevenção da Violência Doméstica e à Proteção e à Assistência das suas Vítimas

Associação Portuguesa de Apoio à Vítima. (2012). *Violência Doméstica – O que é?* [Em linha]. Disponível em <<http://www.apav.pt/vd/index.php/vd/o-que-e>> Consultado em 05/04/2017)

Cardoso, C. (2012). *A Violência Doméstica e as Penas Acessórias*. Dissertação do 2º Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Mestre em Direito Criminal, Universidade Católica, Porto.

Casqueira Cardoso, J. (2004). *Mulheres Más - Perceções e Representações da Mulher transgressora no Mundo Luso-Hispânico*. Porto: Universidade Fernando Pessoa

Castanho *et al.*, (2013). Manual de policiamento de violência doméstica: Um guia para profissionais da força de segurança. Lisboa: Direção Geral da Administração Interna.

Comissão para a Igualdade de Género (CIG). (2011). *Violência Doméstica – Intervenção em Grupo com Mulheres Vítimas – Manual para Profissionais*. Porto: Comissão para a Igualdade de Género

Comissão para Igualdade de Género.(2014). Teleassistência a Vítimas de Violência Doméstica. [Em linha]. Disponível em <https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2014/01/mais_informacao.pdf> [Consultado em 04/05/2017]

Comissão para Igualdade de Género. (2016). *Teleassistência a Vítimas de Violência Doméstica – Protocolo de Implementação*. Lisboa: Comissão para Igualdade de Género

Correia, M. (2009). *A observação participante enquanto técnica de investigação*. [Em linha]. Disponível em <http://pensarenfermagem.esel.pt/files/2009_13_2_30-36.pdf> [Consultado em 03/06/2017]

Costa, José Martins Barra da (2003), *Sexo, Nexo e Crime*. Lisboa: Edições Colibri.

Deshaies, B. (1992). *Metodologia da Investigação em Ciências Humanas*, Lisboa, Instituto Piaget.

Dias, J. e Andrade, M. (1997). *Criminologia: O Homem delinquente e a sociedade Criminógena*. Coimbra Editora. Dias Figueiredo, J. e Costa Andrade, M. (1997). *Criminologia: O Homem delinquente e a sociedade Criminógena*. Coimbra Editora.

Diniz, S. G. (1997). A violência de gênero como questão de saúde. *Jornal da Redesaúde*, 14, 7-8.

Filho, N. (2012). *Manual Esquemático de Criminologia*. São Paulo, Editora Saraiva.

Fortin, M. (1999). *O Processo de Investigação: da conceção à realização* (1ª Edição). Loures: Lusociência.

Fortin, M. (2003). *O processo de Investigação – da conceção à realização*. Loures, Lusociência.

Fortin, M. (2009). *Fundamentos e etapas do processo de Investigação*. Loures, Lusodidacta.

Guimarães, P. (2015) *Algumas medidas de proteção e assistência das vítimas de Violência Doméstica* [Internet]. Porto: Universidade Portucalense [revisado em 2015 Fev 23; citado em 2017 Mai 12]. Disponível em: <http://repositorio.uportu.pt/jspui/bitstream/11328/1050/1/TEXT0%20CONFERENCIA%20N%C3%A3o%20Publicado.pdf>

Groupe consultative interagences en éthique de la recherche [Canadá]. (2012). Chapitre 10 – La recherche qualitative. [Disponível em <<http://www.ger.ethique.gc.ca/fra/policy-politique/initiatives/tcps2-ptc2/chapter10-chapitre10/>> [Consultado em 19/05/2017].

Hines, D., Brown, J., e Dunning, E. (2007). Characteristics of callers to the domestic abuse helpline for men. *Journal of Family Violence*, 22, 63-72. doi:10.1007/s10896-006-9052-0

- Hines, D., & Douglas, E. (2010a). *Intimate terrorism by women towards men: Does it exist?* *Journal of Aggression Conflict and Peace Research*, 2, 36-56. doi: 10.5042/jacpr.2010.0335
- Hines, D., & Douglas, E. (2010b). *A closer look at men who sustain intimate terrorism by women.* *Partner Abuse*, 1, 286-313. doi: 10.1891/1946-6560.1.3.286
- Kitzmann, K. (2007). *Violência doméstica e seu impacto sobre o desenvolvimento social e emocional de crianças pequenas.* Enciclopédia sobre o Desenvolvimento na Primeira Infância. University of Memphis, EUA.
- Lima, M. (1971). O inquérito sociológico: problemas de metodologia. [Em Linha]. Disponível em <http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/1224260943V6zYE4uv8Ef71FH8.pdf> [Consultado em 05-06-2017].
- Lisboa, M., Barroso, Z., Patrício, J., Leandro, A. (2009). *Violência e Género: Inquérito Nacional sobre a Violência exercida contra Mulheres e Homens.* Lisboa: Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.
- Lourenço, N., Carvalho, M. (2001). *Violência Doméstica: Conceito e Âmbito. Tipos e Espaços da Violência Doméstica.* *Revista da Faculdade de Direito da UNL*, Lisboa, Ano II, 3, pp. 95-121.
- Machado, C., & Gonçalves, R. A. (Coords.). (2003). *Violência e vítimas de crimes.* Coimbra: Quarteto.
- Machado, A., & Matos, M. (2012). *Homens de quem não se fala: As vítimas esquecidas da violência na intimidade.* *Sociedade Portuguesa de Psiquiatria e Psicologia da Justiça*, 5, 5-28
- Manita, C., Ribeiro, C., Peixoto, C. (2009) *Violência Doméstica: compreender para intervir.* Lisboa: Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.
- Martins, H. (2004). *Metodologia Quantitativa de Pesquisa.* Educação e Pesquisa, vol.30, n.2, pp. 289-300. [Em Linha]. Disponível em <http://dx.doi.org/10.1590/S1517-97022004000200007>>. [Consultado em 18/05/2017].
- Ministério da Administração Interna. (2016). *Relatório Anual de Segurança Interna.* Lisboa: Sistema de Segurança Interna (SSI).
- Narvaz, M., Koller, S. (2006). *Mulheres vítimas de violência doméstica: Compreendendo subjetividades assujeitadas,* *PSICO*, 37(1), pp. 7-1.
- Neumann, M. (2000). *O que é a Violência Doméstica contra a Criança e o Adolescente.* CRAMI.
- Peixoto, A (2012). *Propensão, Experiências e Consequências da Vitimização: Representações Sociais.* Lisboa: UNL – Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Tese de Doutoramento em Sociologia
- Queiroz, Z., Naira, L. e Ramos, L. (2007). *Fatores potencialmente associados à negligência doméstica entre idosos atendidos em programa de assistência domiciliar.* São Paulo: Centro Universitário São Camilo.

Resolução do Conselho de Ministros n.º83/2007, de 22 de junho. Presidência do Conselho de Ministros, 1ª série, n.º119.

Resolução do Conselho de Ministros n.º100/2010, de 17 de dezembro. Presidência do Conselho de Ministros, 1ª série, n.º 243.

Resolução do Conselho de Ministros n.º102/2013, de 12 de dezembro, 1ª série, n.º253.

Saber Ciência. [Em linha]. Disponível em <<http://saberciencia.tecnico.ulisboa.pt/faqs.php>> [Consultado em 05/06/2017].

Sarmiento, N. (2002-2005). *Contra a Violência Doméstica: O caminho percorrido [2002-2005]*. Lisboa: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

Simões, S.M.M.N. (2015). *O Crime de Violência Doméstica - Aspetos Materiais e Processuais*. Dissertação do 2º Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em Direito Forense. Faculdade de Direito – Escola de Lisboa - Universidade Católica Portuguesa, Lisboa.

SSI (Sistema de Segurança Interna).(2015). *Relatório Anual de Segurança Interna*, Lisboa: Sistema de Segurança Interna.

Tewksbury, R. (2009). Qualitative versus Quantitative Methods : Understanding Why Qualitative Methods are Superior for Criminology and Criminal Justice, *Journal of Theoretical and Philosophical Criminology*, Vol 1(1) 2009, pp. 38-58.

TVI24. (2016). Teleassistência abrange perto de 900 vítimas de Violência Doméstica. [Em linha]. Disponível em <<http://www.tvi24.iol.pt/sociedade/17-09-2016/teleassistencia-abrange-perto-de900-vitimas-de-violencia-domestica>> [Consultado em 21/05/2017].

Vodafone (2011), Vodafone programme for Women’s Security International conference presenting mobile emergency signalling technology, S/1, Vodafone/NANE.

Zilberman Monica L, Blume Sheila B. Violência doméstica, abuso de álcool e substâncias psicoativas. Rev. Bras. Psiquiatr. [Internet]. 2005 Oct [cited 2017 May 04]; 27 (Suppl 2): s51-s55. Available from: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-44462005000600004&lng=en. <http://dx.doi.org/10.1590/S1516-44462005000600004>.

Anexos

Índice de Anexos

ANEXO I: Modelo 1 – Proposta/Sinalização para inserção na Teleassistência

ANEXO II: Modelo 2 – Adesão à Teleassistência

ANEXO III: Modelo 3A – Termo de Responsabilidade

ANEXO IV: Modelo 3B – Informação adicional

ANEXO V: Modelo 3C – Check list para entrega de equipamento

ANEXO VI: Modelo 4 – Saída da teleassistência

ANEXO VII: Questionário

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III

ANEXO IV

ANEXO V

ANEXO VI

ANEXO VII

Questionário – Questionnaire

Nome da Instituição/Institution Name's

1. Qual o motivo para a criação da Associação/Organização?

Please could you state the reasons behind the creation of your association /organization?

2. No seu país, a violência doméstica é crime?

In you country, is domestic violence a crime?

3. Concorda com os pressupostos legais adjacentes à mesma?

Do you agree with the legal assumptions adjacent to it?

4. Tem conhecimento de quais os tipos de violência doméstica mais frequentes no seu país?

Are you aware of the most common types of domestic violence in your country?

5. Os direitos das vítimas são divulgados no seu país?

Are the rights of the victims disclosed in your country?

6. Tem conhecimentos da teleassistência enquanto meio de proteção das vítimas de Violência Doméstica?

Are you aware of teleassistance as a means of protecting victims of Domestic Violence?

7. Caso existam mecanismos de proteção das vítimas de Violência Doméstica, qual a eficácia dos mesmos?

If there are mechanisms to protect victims of Domestic Violence, how effective are they?

8. Sabe quais os procedimentos para obtenção da teleassistência no seu país? E quais os pressupostos para cessação?

Do you know the procedures to obtain teleassistance in your country? And what are the assumptions for cessation?

9. Considera que a teleassistência deveria ser adotada a um nível internacional?

Do you think that teleassistance should be adopted at an international level?

Muito Obrigado.

Thank you very much.